



LEI ORDINÁRIA Nº 224, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, O PROGRAMA “ESPORTE NAS FÉRIAS” E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”

PL n.º 21, de 14 de outubro de 2025.

Autógrafo n.º 44, de 06 de novembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Barreiro, o Programa “Esporte nas Férias”, que tem por finalidade promover a prática esportiva e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes durante os períodos de recesso escolar.

Art. 2º O Programa “Esporte nas Férias” constitui política pública de fomento ao esporte e ao lazer, e suas diretrizes servirão como referência para a formulação e execução de programas, projetos e ações que o Poder Executivo venha a desenvolver para o público infantojuvenil.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Esporte nas Férias”:

I - estímulo à prática esportiva como meio de inclusão social;

II - utilização de espaços públicos e comunitários para fins esportivos e recreativos;



III - incentivo à cooperação entre escolas, clubes, associações e demais entidades da sociedade civil;

IV - promoção de palestras e oficinas sobre educação esportiva e saúde;

V - garantia de acesso gratuito e inclusivo às atividades ofertadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas para apoiar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A execução das atividades decorrentes desta Lei observará a legislação orçamentária e financeira vigente, sendo as despesas custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

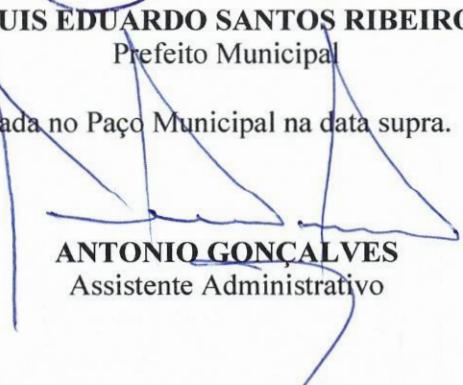
Art. 6º O Poder Executivo disciplinará, por meio de regulamento, as formas de execução e acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São José do Barreiro, 05 de dezembro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONCALVES
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

São José do Barreiro, 05 de dezembro de 2025.

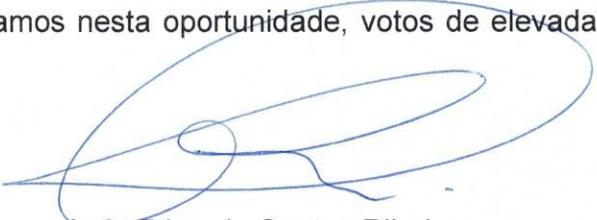
OF.GP n.º 81/2025

REF: Ofício 95

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência a fim de encaminhar a Lei Municipal n.º 224, de 05 de dezembro de 2024, para que cumpra seus efeitos legais.

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.


Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo